



DECLARAÇÃO

Declaro que esta legislação com o art. 34 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação no Diário Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo

03/02/2016

ANTONIO CARLOS WETLER

Executivo do RM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 671, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CRIA 06 (SEIS) VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR DE SALA DE AULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 06 (seis) vagas para o cargo de Monitor de Sala de Aula, que desde já passam a incorporar a Lei nº 038 de 06 de dezembro de 1991, e alterações posteriores, que trata do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Rio Novo do Sul.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária - LOA -, dotação de despesas para execução da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 03 de fevereiro de 2016.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.